

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(CÂMARA MUNICIPAL DE S. MATEUS)

LEI Nº 108.

Autorisa cancelamento de dívida.

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artº 1º - Ficam cancelados os débitos dos cidadãos Júlio Scardini, Danilo Pirola Lírio e Joaquim Pestana, nas importâncias, respectivamente, de Cr.\$ 2.272,50 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), Cr.\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS) e Cr.\$ 226,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS), inscritos em dívida ativa, indevidamente, conforme ficou apurado nos processos ns. 347, 366 e 400, correspondentes.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Março de 1950.

Lauro Bonde

Chiracostha

Gito d. S. Santos

Amélio Alves de Almeida

Leandro de Faria

Lauro Bonde Rodrigues

José Américo de Faria